



CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA

CNPJ nº: 05.564.711/0001-02

“LEGISLANDO EM PARCERIA”

.....

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 01.100.218/2015

Faço saber a quem possa interessar que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**, Estado do Pará, através de sua Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 007/2015, de 02 de janeiro de 2015 com base nos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar em sua sede, na Praça Licurgo Peixoto, 126, às **16:30 horas, do dia 12 de março de 2015**, Licitação na modalidade **CONVITE**, para a contratação de empresa de prestação de serviços de coquetel, pelo período de março a dezembro de 2015, para atender a necessidade desta Egrégia Casa de Leis, conforme especificações da Carta Convite 01.100.218/2015 e demais contidas neste Edital.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO E DO EDITAL

1.1. A presente licitação visa à seleção de empresas prestadoras de serviços de coquetel, pelo período de março a dezembro de 2015, para atender a necessidade desta Egrégia Casa de Leis, conforme especificações da Carta Convite 01.100.218/2015 e demais contidas neste Edital.

1.2. A despesa resultante desta CARTA CONVITE correrá por conta da disponibilidade Orçamentária do presente exercício.

2. CRONOGRAMA E LOCAL DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

2.1. Data, horário e local para recebimento dos documentos de habilitação, das propostas de preço e para a abertura do procedimento:

Às 16:30 horas, do dia 12 de março de 2015, no prédio da Câmara Municipal de São Miguel do Guamá.

3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. INFORMAÇÕES: Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação dos termos deste instrumento, poderão solicitar os esclarecimentos ou informações necessárias, por escrito, até 02 (dois) dias consecutivos anteriores à data designada para recebimento da documentação e das propostas, a fim de permitir que haja tempo hábil para resposta. Os



CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA

CNPJ nº: 05.564.711/0001-02

“LEGISLANDO EM PARCERIA”

.....
esclarecimentos poderão ser prestados ao interessado também por escrito. Não serão atendidas solicitações verbais.

3.2. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitação, através do protocolo da CPL/C.M.S.M.G., na Câmara, sito na Praça Licurgo Peixoto, 126 - São Miguel do Guamá/PA.

3.3. No ato do recebimento do Edital de licitação, deverá o interessado verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta CARTA CONVITE todas as empresas cadastradas na forma da Lei que, na fase inicial da habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no art. 27 da Lei nº 8.666/93, bem como os demais previstos neste EDITAL.

4.2. Os documentos exigidos à habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada. No caso de cópia, o original do documento deverá ser mostrado para a Comissão, para a devida conferência, por ocasião da abertura das propostas. Documentos desacompanhados dos originais somente serão aceitos depois de terem sua legitimidade confirmada pelo órgão expedidor, o que será solicitado pelo presidente da comissão de licitação.

4.3. Toda e qualquer documentação emitida pela Empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado (NOME e R.G.).

4.4. As empresas obrigatoriamente terão que apresentar a Comissão Permanente de Licitação e-CNPJ (Certificado Digital), sob pena de não participarem do aludido certame.

4.5. Em nenhum caso será concedido novo prazo para apresentação de documento da fase de habilitação, sendo imediatamente excluído o participante omissor.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Todos os licitantes deverão se credenciar junto à Comissão de Licitação, apresentando, no ato de abertura da licitação.



CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA

CNPJ nº: 05.564.711/0001-02

“LEGISLANDO EM PARCERIA”

.....
5.2. Procuração escrita, lavrada em cartório ou particular, assinada pelo responsável legal da empresa, neste caso com firma reconhecida, exibindo, concomitantemente, documento de identificação.

5.3. Qualquer documento que prove sua condição de proprietário, quotista ou diretor eleito em assembléia de acionistas.

5.4. O participante que não apresentar o credenciamento, embora presente, estará impedido de se manifestar, inclusive quanto à assinatura da ATA e qualquer outro documento.

6. DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

No dia e hora determinado no preâmbulo deste EDITAL, os licitantes deverão entregar à Comissão de Licitação:

6.1. Envelope com a documentação para habilitação, não devassável, devidamente fechado e rubricado nos fechos, contendo externamente a identificação da empresa e o seguinte endereçamento:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L

Praça Licurgo Peixoto, 126

CARTA CONVITE Nº 01.100.218/2015

ENVELOPE Nº 01 - Documentos de habilitação

6.2. Outro envelope com a proposta, não devassável, fechado e rubricado nos fechos, contendo externamente a identificação da Empresa e do produto/serviço cotado e o seguinte endereçamento:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L

Praça Licurgo Peixoto, 126

CARTA CONVITE Nº 01.100.218/2015

ENVELOPE 02- Proposta de Preço.



CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA

CNPJ nº: 05.564.711/0001-02

“LEGISLANDO EM PARCERIA”

7. DA HABILITAÇÃO

O Envelope 01- DOCUMENTAÇÃO deverá conter, em duas vias encadernadas páginas numeradas na ordem a seguir, os documentos relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL.

7.1. A situação jurídica do licitante será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

7.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhamento de documento de eleição de seus atuais administradores, bem como a última alteração desses instrumentos;

7.1.3. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quanto a atividade assim exigir; e

7.1.4. Cédula de identidade de todos os sócios e diretores da empresa.

7.2. A regularidade fiscal da empresa será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, devendo ser pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

7.2.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalência na forma da Lei; e

7.2.4. Prova de regularidade fiscal relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).



CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA

CNPJ nº: 05.564.711/0001-02

“LEGISLANDO EM PARCERIA”

8. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

As propostas, sob pena de não serem consideradas, deverão ser apresentadas em envelopes lacrados, contendo:

- 8.1. 01 (uma) via, datilografada ou digitada e redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;
- 8.2. Data e assinatura da pessoa credenciada na página final, rubricadas as demais páginas;
- 8.3. Descrição clara e completa do produto/serviço solicitado;
- 8.4. Preço total em algarismo ou por extenso em moeda brasileira, na condição CIF destino. No caso de discordância entre o valor numérico e o por extenso prevalecerá este último;
- 8.5. No caso de proposta assinada por mandatário, procuração outorgada com especificação de que autoriza a formulação da proposta.

9. OUTRAS EXIGÊNCIAS QUANTO AO SERVIÇO E A PROPOSTA

- 9.1. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou complementação de documentos relacionados aos serviços. A falta de qualquer dos elementos exigidos acarretará a desclassificação da proposta.

10. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

No dia, hora e local determinados pelo presente EDITAL, será processada a abertura da Carta Convite pela Comissão Especial de Licitação. O início dos trabalhos será comunicado aos presentes pelo Presidente da Comissão, encerrando, nesse momento, a possibilidade de participação de quaisquer outros interessados e de adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos adicionais às propostas ou aos procedimentos licitatórios. Os trabalhos serão conduzidos de acordo com os seguintes procedimentos:

- 10.1. Recebimento pela Comissão Permanente de Licitação do credenciamento dos representantes legais das empresas, dos envelopes nº 01 - DOCUMENTAÇÃO e dos envelopes nº 02 - PROPOSTAS DE PREÇOS;
- 10.2. Imediatamente após a C.P.L. abrir os envelopes nº 01 - DOCUMENTAÇÃO, todos os membros rubricarão os envelopes nº 02 - PROPOSTAS DE PREÇOS, na ordem de entrega;



CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA

CNPJ nº: 05.564.711/0001-02

“LEGISLANDO EM PARCERIA”

.....
10.3. Abertos os envelopes e examinada a documentação pela Comissão, estará a mesma franqueada aos participantes para que a examinem, se quiserem, e rubriquem todas as suas folhas, apresentando suas observações e impugnações para serem analisadas e constarem da respectiva ata;

10.4. A seu critério exclusivo, a C.P.L. poderá suspender neste momento a reunião, a fim de analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário para prosseguimento dos trabalhos e apresentação do resultado da fase de habilitação;

10.5. O resultado do julgamento da documentação será anunciado aos participantes e devolvidos os envelopes nº 02 - PROPOSTAS DE PREÇOS aos não habilitados. Caso se verifique a interposição de recurso, os trabalhos serão suspensos e todos os envelopes de nº 02 serão devidamente rubricados pelos participantes;

10.6. Todos os prazos para recurso serão contados na forma da legislação específica;

10.7. Manifestada pelos participantes a desistência de eventuais recursos, este fato será devidamente registrado na ata de reunião por todos assinada e, se a C.P.L. julgar conveniente, poderá dar prosseguimento à licitação, com a abertura dos envelopes nº 02 - PROPOSTAS DE PREÇOS;

10.8. Será lavrada ata circunstanciada da reunião, da qual constarão todas as ocorrências referentes a esta fase;

10.9. O não comparecimento de qualquer dos licitantes à nova reunião marcada não impedirá que ela se realize, descabendo ao ausente o direito a reclamação de qualquer natureza;

10.10. Após a fase de habilitação, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo e comprovado, aceito pela comissão.

11. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

Cumpridas todas as etapas relativas à fase de HABILITAÇÃO, proceder-se-á à abertura das propostas, observados os seguintes procedimentos:

11.1. A Comissão selecionará os envelopes;

11.2. Nesta mesma ordem, serão abertos os envelopes e lidos em voz alta o conteúdo das propostas;



CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA

CNPJ nº: 05.564.711/0001-02

“LEGISLANDO EM PARCERIA”

.....
11.3. Em seguida serão as mesmas colocadas à disposição dos participantes para exame e rubrica;

11.4. Todas as ocorrências verificadas nesta reunião serão registradas em ata, que será assinada pelos membros da Comissão e licitantes presentes;

12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

A Comissão Permanente de Licitação procederá ao julgamento das propostas obedecendo ao critério de menor preço, por item, conforme o dispositivo do artigo 45, parágrafo 1º, inciso I, da Lei 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, respeitadas as exigências técnica do produto/serviço, conforme o EDITAL.

12.1. Serão desclassificadas as propostas cujas cotações apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

12.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio realizado em ato público para o qual os licitantes serão convocados.

12.3. Quando todas as propostas para o mesmo item forem desclassificadas, poderá ser concedido aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de novas propostas, escoimadas das causas que as desclassificaram, conforme estabelece o § 3º do art. 48 da Lei nº 8.666/93.

12.4. Os resultados da licitação serão publicados no Quadro de Avisos desta Câmara Municipal.

12.5. Caberá ao Presidente da Câmara Municipal de São Miguel do Guamá a homologação dos resultados apurados pela Comissão Especial de Licitação.

12.6. A Comissão de Licitação poderá, até a assinatura do contrato, eliminar qualquer licitante, sempre por despacho fundamentado, sem que a este assista direito à indenização ou ressarcimento, se houver comprovação de fato ou circunstância que desabonem sua idoneidade.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DO CONTRATO

13.1. Adjudicados os itens ao(s) licitante(s) vencedor(es), estes serão comunicados para o início do fornecimento dos produtos/prestação do serviço.



CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA

CNPJ nº: 05.564.711/0001-02

“LEGISLANDO EM PARCERIA”

14. DAS PENALIDADES

14.1. A falha em entregar qualquer produto ou prestar o serviço licitado, nos prazos e condições pactuados, acarretarão a incidência de multa diária de 0.5% (meio por cento) sobre o valor do mesmo.

14.2. Os fornecedores/prestadores de serviço que se tornarem inadimplentes estarão sujeitos ainda, às seguintes penalidades:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor global do fornecimento/serviço contratado, independente de outras previstas neste EDITAL;

14.2.3. Rescisão do contrato;

14.2.4. Suspensão do direito de licitar na Câmara Municipal de São Miguel do Guamá;

14.2.5. Declaração de inidoneidade.

15. CRITÉRIO DE REAJUSTE

15.1. O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação, poderá ser aumentado ou suprimido, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

16. DO PAGAMENTO

16.1- O pagamento será efetuado em até trinta dias após a realização da prestação de serviços fornecidos a cada mês.

17. DOS RECURSOS

17.1. Todos os licitantes terão direito a recurso, nos termos do artigo 109, inciso I, da Lei 8.666/93.

17.2. Somente o recurso referente à fase de habilitação terá efeito suspensivo.

17.3. O recurso será dirigido ao Presidente da Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 02 (dois) dias ou neste prazo



CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA

CNPJ nº: 05.564.711/0001-02

“LEGISLANDO EM PARCERIA”

.....
fazer subir o apelo, devidamente informado. Nesse caso, a decisão superior deverá ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias contados do recebimento dos recursos.

17.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL, excluir-se-á o dia de início e se incluirá o dia do final, computando-se os dias corridos;

17.5. Interposto recurso, abrir-se-á necessariamente vistas do mesmo aos demais licitantes pelo prazo de 02 (dois) dias úteis, para eventual impugnação.

17.6. Os recursos preclusos ou interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

17.7. É facultado a qualquer licitante formular contestação, relativamente a outro licitante, no transcurso da licitação, para que conste da ata dos trabalhos.

17.8. As notificações de todos os atos serão realizadas mediante comunicações escritas às empresas ou através de publicação no Quadro de Avisos da Câmara.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Os licitantes deverão examinar cuidadosamente todos os documentos referentes a presente licitação. No caso de eventual incerteza ou ambigüidade, deverão consultar por escrito, a Comissão de Licitação, que responderá aos questionamentos também de forma escrita.

18.2. Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todas as firmas que tenham adquirido o presente EDITAL, podendo tais esclarecimentos, a critério da Comissão Permanente de Licitação, serem considerados como adendos ao presente EDITAL.

18.3. Não serão tomadas em consideração vantagens não previstas no ato convocatório da licitação, nem oferta de redução baseada nas propostas dos demais licitantes.

18.4. As dúvidas oriundas da interpretação deste EDITAL serão dirigidas de acordo com as disposições constantes na Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e nas alterações feitas pela Lei 8.883/94.

18.5. É facultado à Comissão de Licitação, em qualquer fase da CARTA CONVITE, promover diligências a fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo.



CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA

CNPJ nº: 05.564.711/0001-02

“LEGISLANDO EM PARCERIA”

.....
18.6. A(s) empresa(s) vencedora(s) do presente certame deverão se adequar ao que dispõe o Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Pará (SEFA), referente à expedição de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

18.7. A Câmara Municipal de São Miguel do Guamá/PA, após a assinatura do presente Contrato Administrativo com a(s) Empresa(s) vencedora(s) do presente certame, dará o prazo de 15 (quinze) dias para que se regularize(m) conforme determina o Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Pará (SEFA).

18.8. O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Convite será o da cidade São Miguel do Guamá/PA renunciando-se a qualquer outro, por mais especial que seja.

São Miguel do Guamá/PA, 06 de março de 2015.

José Otávio de Lima

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Pedro Peres de Gusmão Filho

Secretário

Raimundo Nonato Martins Nunes

Membro